

12/21/99
D.O.U. nº 30 (página 1)
Pg 159 e 160

PORTARIA Nº 12-N, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02006.001678/98-35, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 97,00 ha (noventa e sete hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Água Branca, situado no Município de Valença, no Estado da Bahia, de propriedade de FLÁVIO DINIZ FONTES, CÉRES MENDONÇA FONTES E ANA MARIA DE MENDONÇA, matriculado em 12/01/1982, sob o número M-548 R2, Livro nº L-02-B e folha 112, registrado no Cartório de Registro e Hipotecas da comarca de Valença, no citado Estado.

Art. 2º Determinar os proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará aos infratores às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS